



---

## **REPOSTA TÉCNICA**

### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Vitor Luis de Almeida

**PROCESSO Nº.:** 50066922020218130433

**SECRETARIA:** 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública

**COMARCA:** Montes Claros

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE:** MFA

**IDADE:** 60 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** cirurgia vitrectomia pars plana

**DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs):** H33

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** descolamento de retina regmatogênico com mácula descolada no olho esquerdo

**NÚMERO DO CONSELHO:** 40513

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita informações técnicas prévias acerca dos medicamentos/procedimentos postulados, bem como de sua pertinência à patologia apontada, tratamento prescrito e competência administrativa para sua realização, no prazo de 05 (cinco) dias.

### III - CONSIDERAÇÕES:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana para tratamento de descolamento de retina regmatogênico ( com mácula colada ou não) . A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **O procedimento é coberto pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

**04.05.03.016-9 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser**

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob



---

anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana.

Abrange os seguintes CIDs

H33-0 Descolamento da retina com defeito retiniano

H32-2 Descolamento seroso da retina

H33-4 Descolamento da retina por tração

H33-5 Outros descolamentos da retina

H35-1 Retinopatia da prematuridade

**04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser**

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana. Inclui infusão de perfluorcarbono, óleo de silicone ou endolaser quando necessário.

Abrange os seguintes CIDs

H33-0 Descolamento da retina com defeito retiniano

H32-2 Descolamento seroso da retina

H33-4 Descolamento da retina por tração

H33-5 Outros descolamentos da retina

H35-1 Retinopatia da prematuridade

#### **IV- CONCLUSÃO:**

- Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana para tratamento de descolamento de retina regmatogênico ( com mácula colada ou não), procedimento coberto pelo SUS



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Corregedoria Geral de Justiça -Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG  
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

- 
- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD ( tratamento fora do domicilio) dentro da pactuação do SUS.

### **V - REFERÊNCIA:**

Portal CNJ

Portal <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

**VI – DATA:** 21/05/2021

NATS JUS TJMG